



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 – PREFEITURA FORTUNA – MA (Retificado)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas gerais para as Guardas Municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e Lei Municipal nº 126, de 22 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal no Município de Fortuna – MA, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público o presente Edital - Nível Médio, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no quadro permanente para o cargo de Guarda Civil Municipal de Fortuna – MA, em conformidade com a oferta de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social – IASD.

1.2 O Concurso Público constará de prova objetiva, realizado em seis etapas, mediante pagamento prévia da taxa de inscrição.

1.3 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de Fortuna – MA, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.5 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4, segundo o cronograma estabelecido no ANEXO II.

1.6 Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site <https://iasdoficial.org/#concursos> e/ou Diário Oficial do Município de Fortuna – MA, <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>.

1.7 Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://iasdoficial.org/#concursos> e <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>.

1.8 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.7, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.9 O conteúdo programático para os cargos está disponível no ANEXO III.

1.10 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Fortuna – MA pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 126, de 22 de setembro de 2021, bem como pelas demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.



1.11 O cargo, carga horária, quantitativo de vagas e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

1.12 Atribuições da Guarda Municipal de Fortuna – MA:

- I- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
- II- Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;
- III- Atuar preventivamente, no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- V- Fiscalizar, orientar, sugerir medidas de segurança e autuar pedestres e/ou condutores de veículos, no âmbito municipal, bem como a organização do tráfego de veículos no perímetro urbano do Município, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VI- Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada;
- VII- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- VIII- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- IX- Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- X- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XI- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;
- XII- Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XIII- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XIV- Auxiliar na segurança de grandes eventos, solenidades e na proteção de autoridades e dignitários;
- XV- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XVI- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- XVII- Atuar na proteção e defesa da população, nos casos de calamidade pública;
- XVIII- Acompanhar os fiscais ou outros servidores do município no desempenho de suas atribuições, a fim de garantir a integridade física e moral dos mesmos sempre que requisitada;
- XIX- Fazer rondas nos períodos diurno e noturno, além de prestar pronto atendimento às ocorrências de acionamento de alarme nos prédios municipais;
- XX- Fazer cessar as atividades que violarem as normas relativas à saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade.

1.13 A Guarda Civil Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, zelando pelo respeito à Constituição, Lei Orgânica Municipal, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.



1.14 O Trabalho em Regime de Plantão considerará o exercício da função da Guarda Municipal, independentemente do local do exercício.

1.15 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data final das inscrições;
- c) Ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e APROVADO no Curso de Formação, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e em eventuais retificações;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- f) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de Fortuna – MA;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Federal, Estadual e Municipal (do local onde reside);
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m) Apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Etapa: Prova prática de capacitação física, de caráter eliminatório;

- c) 3ª Etapa: Avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa: Investigação social, de caráter eliminatório;
- e) 5ª Etapa: Exame médico ocupacional, de caráter eliminatório;
- f) 6ª Etapa: Curso de Formação, de caráter eliminatório.

3.2 O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com a nota final obtida, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

3.3 Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do Instituto IASD (<https://iasdoficial.org>).

3.4 As provas serão aplicadas no Município de Fortuna – MA, e todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial, adotado no Estado do Maranhão.

3.5 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Fortuna – MA, para a realização das provas, estas serão realizadas também nos municípios limítrofes ao mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período de 00h00min do dia 03 de setembro às 23h59min do dia 03 de outubro de 2022, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>.
- b) acessar o link da inscrição do Concurso Público de Fortuna - MA;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) cadastrar as informações solicitadas no requerimento de inscrição do sistema de concursos e seletivos do Instituto IASD;
- e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- f) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- g) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes bancários até o dia 03 de outubro de 2022.

4.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 97,00 (noventa e sete reais)**.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do efetivo pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.5 O Cadastro de Pessoa Física - CPF informado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta dos dados informados, impetrar recursos e para a obtenção dos resultados individuais.

4.6 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, na opção “Esqueci a senha”.



4.8 No ato da realização da inscrição o candidato poderá solicitar Tratamento pelo Nome Social.

4.9 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (candidato travesti ou transexual).

4.10 O candidato que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido.

4.11 A comissão do Concurso Público poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Concurso Público. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do candidato estarão disponíveis para consulta na Página do Candidato, no endereço: <https://iasdoficial.org/#concursos>

4.12 A comissão não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo candidato.

4.13 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

4.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Concurso Público, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.15 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.16 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.17 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição. Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

4.18 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.19 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto gerado fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA.

4.20 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, essa não será deferida.

4.21 Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será cancelada.

4.22 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do Município de Fortuna – MA que façam parte da Comissão do Concurso ou que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.23 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do Concurso Público.

4.24 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.25 O IASD não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.26 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2006, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

5.3 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

5.5 O IASD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8 Para todos os requisitos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e



ser eliminado do Concurso Público.

5.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 73.936, de 6 de setembro de 1969.

5.10 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto IASD e órgãos competentes, conforme o caso.

5.11 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.

5.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.13 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos> na data prevista no ANEXO II – CRONOGRAMA.

5.14 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>.

5.15 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos> na data prevista no ANEXO II – CRONOGRAMA.

5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no Concurso Público mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO II – CRONOGRAMA deste Edital.

5.17 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público de que trata este Edital.

5.18 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários,
- c) fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.
- d) não cumprir qualquer exigência deste Edital;

5.19 Sendo constatada, a qualquer tempo, que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Concurso Público e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

5.20 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5.21 O Instituto IASD não se responsabiliza por solicitação da isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

6. DAS VAGAS

6.1 O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 18 (dezoito) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme descrito no ANEXO I – Quadro de Vagas.

6.1.1 Será formado Cadastro Reserva com 10 (dez) vagas, segundo a ordem de classificação dos candidatos e em observância aos critérios de proporcionalidade de reserva de vagas estabelecidos neste Edital.

6.1.2 Os candidatos mantidos em cadastro reserva, durante o prazo de validade do Concurso, poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

6.2 A Remuneração será composta pela soma do vencimento-base e as vantagens que, sobre ele, incidem nos termos da Lei, podendo chegar a R\$ 1.575,60 com a gratificação.

6.3 Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª Etapa (Prova Prática), em ordem decrescente de classificação, 54 (cinquenta e quatro) candidatos, sendo os demais candidatos considerados não classificados e, portanto, eliminados do certame público.

6.4 Não serão convocados para a 2ª Etapa candidatos além do número estabelecido no subitem 6.3. Para tanto, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 19 em todas as listas de classificados (Ampla Concorrência, Cota para Pessoa com Deficiência, Cotas para Negros/Pardos e Cotas para mulheres).

6.5 Para as Etapas de Avaliação Psicológica, de Investigação Social, Exame Médico Ocupacional e Curso de Formação serão convocados os candidatos considerados APTOS na Etapa anterior.

6.6 Para a Etapa de Curso de Formação serão convocados os candidatos classificados e aptos nas etapas anteriores, dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o quantitativo descrito no subitem 6.1 deste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações introduzidas via Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como o Decreto Federal nº 9508/2018, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público para o qual concorram.

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais solicitadas no ato da inscrição e deferidas, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, condições e exigências para a realização das provas e exames em todas as etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, conforme previsto neste edital.

7.3 Não haverá adaptação do teste de aptidão física, da avaliação médica, da avaliação psicológica ou do curso de formação profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

7.4 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o

cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.5 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência; e enviar o laudo médico e atestado médico, em arquivo PDF único, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período constante no ANEXO II – CRONOGRAMA.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

7.7 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com os que fazem cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.8 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos com deficiência, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

7.9 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, no momento da inscrição, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.9.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da IASD.

7.11 Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.12 O laudo médico deverá:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
- b) ser redigido em letra legível;
- c) indicar o nome do(a) candidato(a);
- d) ter o carimbo, indicando o nome, número do CRM do (a) médico (a);
- e) conter a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão;
- f) conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- g) conter a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- h) conter a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- i) conter a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- j) conter a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos



os olhos), patologia e campo visual.

7.13 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.

7.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

7.15 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica, realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

7.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência possui, além da deficiência que o habilita como Pessoa com Deficiência, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

7.17 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

7.18 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

7.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.20 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos aos cargos.

7.21 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.22 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

8. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

8.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, aos candidatos negros ou pardos que facultativamente autodeclarem, nos moldes do ANEXO IV, tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 12.990/2014, sendo obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas, para empregos públicos, for igual ou superior a 03 (três).

8.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.



8.3 Para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessas condições, e anexar a Declaração de Autodeclaração de candidato negro ou pardo, conforme modelo constante no ANEXO IV.

8.4 Os candidatos negros que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Concurso Público.

8.5 A relação dos candidatos na condição de negros ou pardos será divulgada no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.

8.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou pardos e que forem aprovados no Concurso, serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível nos endereços eletrônicos citados no Subitem 8.5, para o **procedimento de heteroidentificação**, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei nº 10.404/2015, do Estado do Maranhão, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.7 Será enquadrado como negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.6.

8.8 O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação em local a ser definido, munido do formulário de autodeclaração, publicado no site do Instituto IASD, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.9 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros e às mulheres.

8.10 Considerando a Lei nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015, do Estado do Maranhão, art. 3º: Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.12 As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros, após o Procedimento de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do certame, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido nomeado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua exoneração e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS MULHERES

9.1 Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) do número de vagas do efetivo da Guarda Civil



Municipal para as mulheres obedecendo o que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal nº 126, de 22 de setembro de 2021.

9.2 As candidatas que quiserem aderir ao sistema de reserva de vagas deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Caso as candidatas não optem, ficarão submetidas às vagas de Ampla Concorrência do Concurso.

9.3 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de reserva de vagas obedecerá à classificação geral do Certame.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova será realizada no dia 06 de novembro de 2022, das 13h às 17h (horário de Brasília-DF), na cidade de Fortuna – MA.

10.2 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, com o local e sala de realização da prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, conforme o cronograma - ANEXO II.

10.3 É imprescindível que na data da realização da prova o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme determina o subitem 10.11 deste Edital.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

10.5 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 10.4 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

10.6 Os portões serão abertos às 12h e fechados às 12h30, obedecendo ao horário local.

10.7 Após o fechamento dos portões, às 12h30, não será permitida a entrada de candidato.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

10.9 O candidato deverá apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 13h para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

10.10 O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.11 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;



- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- h) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.12 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

10.14 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do candidato.

10.15 O documento de identidade original deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala.

10.16 Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

10.17 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem algum dos documentos citados no subitem 10.11 deste Edital.

10.18 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

10.19 Durante a aplicação da Prova Objetiva será realizado registro fotográfico da face dos candidatos, para fins de comparação com os documentos de identificação a serem apresentados, bem como comprovação da autenticidade dos candidatos nas demais etapas previstas neste certame.

10.19.1 É proibido o uso dos registros fotográficos com finalidade diversa da estabelecida no Subitem 10.19.

10.20 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

10.21 A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o candidato



seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

10.22 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros, por medida de segurança.

10.23 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.

10.24 O candidato que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluí-la e não poderá solicitar a reaplicação.

10.25 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

10.26 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

10.27 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Concurso;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa;
- k) receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas;
- l) registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso;
- m) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando, no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou, ainda, se o celular tocar dentro do envelope fornecido pelo Instituto IASD;
- o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- p) Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 10.39 ou não entregar o cartão de respostas ao término de sua prova.

10.28 Ao entrar em sala, os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto IASD, mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

10.29 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de



Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida nem mesmo a anotação de gabarito.

10.30 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer dela e, em caso de recusa, será eliminado do Concurso.

10.31 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, salvo candidatos portador de deficiência auditiva, que comprovadamente, façam uso de aparelho auditivo.

10.32 O Instituto IASD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.33 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

10.34 É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

10.35 É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

10.36 O tempo total de realização da prova será de quatro horas, salvo os casos excepcionais estabelecidos no item 12 deste Edital.

10.37 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão-Resposta.

10.38 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.39 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (17h).

10.40 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, e todos devem assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

10.41 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa prova e/ou aos critérios de avaliação.

10.42 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar.

10.43 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente



manifestada ao fiscal ou representante do Instituto IASD, no local e no dia da realização da prova, para o registro na Ata de Ocorrência e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) – Retificado em 12/09/2022

11.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, no dia **06 de novembro de 2022**, das 13 horas às 17 horas, horário de Brasília/DF.

11.1.1 A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

11.1.2 Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3 O candidato deverá verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

11.4 O candidato deverá reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta ou aos demais documentos do Concurso Público, para que sejam tomadas as providências.

11.5 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.6 Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

11.7 A Prova Objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre 05 (cinco) alternativas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	01	10
Raciocínio Lógico e Matemática	05	01	05
Conhecimentos Socioculturais e Geográficos (Fortuna/MA)	05	01	05
Conhecimentos Específicos (Noções de Direito Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo)	20	01	20
TOTAL	40	-	40

11.8 Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte pontos) e/ou zerar qualquer das



disciplinas que a compõe.

11.9 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.10 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.11 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.12 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora do seu efetivo início.

11.13 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.29.

11.15 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16 O gabarito preliminar oficial será disponibilizado no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, conforme CRONOGRAMA - ANEXO II.

11.17 No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, O Instituto IASD procederá à inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto IASD. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

11.18 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os

recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

12.2 O candidato deverá inserir no Requerimento de Inscrição laudo médico original digitalizado em PDF, que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, no qual devem conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (MS) ou de órgão competente.

12.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

12.4 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que trata o subitem 12.2 deverá ser entregue ao coordenador do Concurso no local de realização de prova.

12.5 A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, até o dia de aplicação da prova, ou atestado médico que comprove a gestação da candidata.

12.6 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período previsto no CRONOGRAMA – ANEXO II.

12.7 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

- a) provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) auxílio de leitura da prova (ledor);
- c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- d) transcritor;
- e) sala para candidatos com doenças infectocontagiosas e outras situações;
- f) atendimento a lactantes;
- g) sala térrea (dificuldade para locomoção e gestantes).

12.8 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte Arial, tamanho 24.

12.9 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

12.10 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

12.11 O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

12.12 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos deste Edital.

12.13 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo

acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

12.14 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

12.15 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao Instituto IASD, por meio do e-mail <candidato@iasdoficial.org>.

12.16 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Instituto IASD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.17 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Concurso Público, a qualquer tempo.

13. DA PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)

13.1 Para a Prova Prática de Capacitação Física serão convocados somente 54 (cinquenta e quatro) candidatos classificados na Prova Objetiva, segundo a ordem de classificação. Os candidatos não convocados para a Prova Prática estarão eliminados do certame.

13.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

13.3 Não serão abertas exceções para aplicação da Prova Prática em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

13.4 Os candidatos para esta prova deverão:

13.4.1 Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

13.4.2 Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há 20 (vinte) dias corridos da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA, conforme estabelecido neste edital, mediante o modelo do ANEXO VI.

13.4.3 O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

13.4.3.1 O candidato que não atender aos subitens 13.4.2. e 13.4.3 não poderá realizar a Prova Prática e estará eliminado do certame.

13.5 A Prova Prática consistirá em um teste de aptidão física, de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o ANEXO V deste Edital.



13.6 As provas de capacitação física serão filmadas na sua integralidade.

13.7 O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no ANEXO V deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido, pelo Instituto IASD, para realização da Prova Prática.

13.7.1 Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no ANEXO V deste Edital.

13.7.2 O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no ANEXO V deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

13.7.3 O Candidato que se enquadrar no subitem 13.7.2 não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora da Prova Prática.

13.7.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar a Prova Prática na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

13.8 Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no ANEXO V deste Edital.

13.9 A banca de avaliação da Prova Prática será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

13.10 A comissão elaborará a ata de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS na Prova Prática.

13.11 A comissão de aplicação da Prova Prática só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

13.12 Após a publicação do resultado preliminar da Prova Prática com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar da Prova Prática, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

13.13 Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não realizar um dos exercícios;
- d) Deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (ANEXO V);
- e) Não realizar as atividades solicitadas na Prova Prática, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no ANEXO V deste Edital;
- f) Descumprir qualquer determinação desta Etapa.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

14.1 Realizarão essa etapa todos os candidatos considerados APTOS na Prova Prática.

14.2 A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.

14.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

14.4 Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.5 Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

14.6 Considerando que o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade, penal e administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

14.7 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

14.8 O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

14.9 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

14.10 Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

14.11 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.

14.12 Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) **RECOMENDADO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **NÃO RECOMENDADO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

14.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** ou **AUSENTE** na Avaliação Psicológica.

14.14 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação

Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

14.14.1 A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

14.15 Será facultado ao candidato considerado NÃO RECOMENDADO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraíndicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h e 18h, via formulário disponível no portal <https://iasdoficial.org/#concursos>, considerando-se o horário de Brasília-DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

14.15.1 A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.

14.16 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (4ª ETAPA)

15.1 A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

15.2 A Investigação Social e Funcional é de competência da Prefeitura de Fortuna – MA.

15.3 Os candidatos convocados, para fins de investigação social e funcional, deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais - QIC (que estará disponível para impressão no site <https://iasdoficial.org/#concursos> a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

- a) Título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- b) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o



atual emprego, se for o caso;

g) Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;

h) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;

i) Última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;

j) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;

k) Certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;

l) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

m) Declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não apresentar essa declaração, estará automaticamente eliminado do certame.

15.4 Será eliminado do concurso nessa fase o candidato que:

a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 15.3 deste Edital;

b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações confidenciais;

c) Tenha sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;

d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital;

f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil, comprovada através da investigação social.

15.5 Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

16. DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (5ª ETAPA)

16.1 Serão convocados para esta etapa todos os candidatos classificados dentro do número estabelecido no subitem 6.1 e os aprovados na prova prática, avaliação psicológica e investigação social deste edital, e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pela Prefeitura de Fortuna – MA, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal do Quadro da Prefeitura de Fortuna – MA, através da análise de exames médicos a serem entregues pelos candidatos e de avaliação clínica, a ser realizada na cidade de Fortuna – MA, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

16.2 O Exame Médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.

16.3 O Exame Médico destinar-se-á à constatação, mediante avaliação clínica e análise dos exames



complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

16.4 O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação clínica, munido dos exames especificados no subitem 16.7 deste Edital.

16.5 Na avaliação clínica serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

16.6 A avaliação clínica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a) Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo guarda municipal;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
- c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

16.7 No momento da realização da avaliação clínica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b) Eletroencefalograma (com laudo);
- c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d) Glicose sérica, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- e) Fator RH e grupo sanguíneo;
- f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g) Creatinina;
- h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
- i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
- k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas;
- l) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
- n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- o) Avaliação Odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

16.8 Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Clínica, concedendo prazo específico para entrega.

16.9 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

16.10 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

16.11 Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura



e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do Conselho de Classe, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

16.12 A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

16.13 Será eliminado do certame o candidato que:

- a) apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
- b) For considerado INAPTO a partir da avaliação clínica, exames laboratoriais e complementares.
- c) Não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

16.14 Do parecer do Exame Médico disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, após a publicação.

16.15 A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - ANEXO II.

17. DOS RECURSOS

17.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) resultado preliminar do deferimento da condição especial;
- d) gabarito preliminar;
- e) resultado preliminar da prova prática;
- f) resultado preliminar da investigação social;
- g) resultado do exame médico ocupacional;
- h) resultado preliminar da classificação do concurso.

17.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema disponível na página do candidato no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, nos prazos constantes no ANEXO II - CRONOGRAMA.

17.3 Para acessar o sistema, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, fazer o login utilizando CPF e senha, acessar a área do Concurso Público de Fortuna – MA, clicar em “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

17.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

17.5 Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

17.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na página do candidato.

17.7 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.



17.8 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

17.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

17.10 A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

17.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos inconsistentes, recursos intempestivos ou recurso enviado por outro meio diverso ao estabelecido no subitem 17.2.

17.12 O Instituto IASD não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1 A Classificação dos candidatos habilitados nas etapas do certame será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no subitem 6.1 deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 19 deste Edital e observado o constante no quadro do subitem 11.7, ficando os mesmos aptos para participar das demais etapas.

18.2 Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, que não incorra no disposto no subitem 11.8 e esteja em conformidade com o subitem 6.1, deste Edital.

18.3 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 20 (vinte) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

18.4 Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do subitem 11.7, serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

18.5 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS/RECOMENDADOS na Prova Prática, na Avaliação Psicológica, na Investigação Social e no Exame Médico, sendo este realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no subitem 6.1 deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 19 deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

19.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, de acordo com o número de vagas disponíveis no ANEXO I, respeitada as normas estabelecidas neste Edital.

19.2 No caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação da 1ª. Etapa e para a Classificação Final do candidato no Concurso Público, levando-se em



conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação em Português;
- c) Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemática;
- d) Maior pontuação em Conhecimentos socioculturais e geográficos da cidade de Fortuna – MA.

19.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

20. DO CURSO DE FORMAÇÃO (6º ETAPA)

20.1 O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com a nota final obtida, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as demais etapas do certame.

20.2 O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será realizado no município de Fortuna – MA, em local a ser designado pela Prefeitura. No ato da convocação, será divulgado Edital complementar, com cronograma e regras específicas para a sua organização e realização, que deverão ser observadas por todos os candidatos convocados durante a sua realização, sob pena de eliminação no certame.

20.3 Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas, 18 (dezoito), estabelecido no subitem 6.1, seguindo fielmente os termos deste Edital.

20.4 No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigida em norma específica, o candidato será eliminado do Concurso.

20.5 Existindo desistência do aluno da Guarda Civil Municipal, em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

20.6 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data final das inscrições do Concurso;
- IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) Declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
 - d) Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e) Título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por



instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente.

- g) Certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

20.7 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Prefeitura Municipal de Fortuna – MA ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

20.8 Não será aceito recebimento da documentação após a data estabelecida em edital de convocação a ser publicado.

20.9 O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a sua desistência do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e consequente eliminação do candidato no Concurso Público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público durante todo o período de validade deste no site <https://iasdoficial.org/#concursos>.

21.2 O candidato devidamente inscrito neste Concurso Público, poderá tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail candidato@iasdoficial.org.

21.3 O não comparecimento nos dias e locais especificados no documento de convocação caracterizará o não aceite da vaga, ficando o (a) candidato (a) desclassificado do Concurso Público.

21.4 O Município de Fortuna – MA e o Instituto IASD não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

21.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

21.6 Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites <https://iasdoficial.org/#concursos> e <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php> e publicado no Diário Oficial do Município.

21.7 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Fortuna – MA.

21.8 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.



21.9 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

21.10 A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

21.11 Após nomeação, a convocação para recebimento de documentação será feita por meio de publicação no site <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>, publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.

21.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 21.6.

21.13 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

21.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do Instituto IASD e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Fortuna – MA.

21.15 O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

21.16 O Município de Fortuna – MA e o Instituto IASD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

21.17 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto IASD, organizador, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.18 O Instituto IASD e o Município de Fortuna – MA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

21.19 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

21.20 O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal será definido considerando o aproveitamento no Curso de Formação.

21.21 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

21.22 A impugnação deverá ser enviada através do e-mail candidato@iasdoficial.org, dentro do prazo estipulado no Cronograma – ANEXO II, do Edital.

21.23 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão



unilateral do Instituto IASD, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

21.24 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SÁLARIO E CARGA HORÁRIA;

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO;

ANEXO V - PROCEDIMENTO PROVA PRÁTICA;

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO.

Fortuna – MA, 02 de setembro de 2022.

Sebastião da Costa Pereira Neto
Prefeito de Fortuna - MA



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SÁLARIOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS			VAGAS				
		SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	TOTAL BRUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADA A MULHERES	RESERVADA A NEGROS E PARDOS	RESERVADA A DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
Guarda Civil Municipal	44h	R\$ 1.212,00	R\$ 363,60	R\$ 1575,60	08	05	04	01	18

ANEXO II – CRONOGRAMA (Retificado em 04/10/2022)

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Edital		02/09/2022
Solicitação de Impugnação do Edital	02/09/2022	05/09/2022
Período de Inscrição	03/09/2022	03/10/2022
Pagamento da Taxa de Inscrição	03/09/2022	03/10/2022
Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial		10/10/2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial		12/10/2022
Recursos contra Resultado da Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial	12/10/2022	13/10/2022
Relação Preliminar de Inscritos		06/10/2022
Recursos contra Relação de Inscritos	06/10/2022	07/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final da Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial		14/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final de Inscritos		14/10/2022
Relação Preliminar de Deferimento de Condições Especiais		12/10/2022
Recursos contra Deferimento de Condições Especiais	12/10/2022	13/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final do Deferimento de Condições Especiais		17/10/2022
Isenção		
Solicitação de Isenção	03/09/2022	06/09/2022
Relação Preliminar de Isentos		08/09/2022
Recursos Contra Relação de Isentos	08/09/2022	09/09/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final de Isenção		15/09/2022
Prova Objetiva (1º Etapa)		
Confirmação do Local de Prova	31/10/2022	05/11/2022
Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos		06/11/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar		07/11/2022
Recursos ao Gabarito Preliminar	07/11/2022	08/11/2022
Respostas aos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo		21/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva		22/11/2022
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/11/2022	23/11/2022
Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática		25/11/2022
Prova Prática (2º Etapa)		
Aplicação da Prova Prática de Capacitação Física		05/12/2022
Resultado Preliminar da Prova Prática		09/12/2022
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Prática	09/12/2022	10/12/2022
Resultado Final da Prova Prática e Convocação para a Avaliação Psicológica		13/12/2022
Avaliação Psicológica (3º Etapa)		
Aplicação da Avaliação Psicológica		19/12/2022

Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica		21/12/2022
Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica		03/01/2023
Resultado Final da Avaliação Psicológica e Convocação para a Investigação Social		06/01/2023
Investigação Social (4º Etapa)		
Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	09/01/2023	13/01/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social		27/01/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social	27/01/2023	28/01/2023
Resultado Final da Investigação Social e Convocação para o Exame Médico Ocupacional		03/02/2023
Exame Médico Ocupacional (5º Etapa)		
Aplicação do Exame Médico Ocupacional	09/02/2023	10/02/2023
Resultado Preliminar do Exame Médico Ocupacional		15/02/2023
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico Ocupacional	15/02/2023	16/02/2023
Resultado Final do Exame Médico Ocupacional		20/02/2023
Resultado Final e Curso de Formação (6º Etapa)		
Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		24/02/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos	24/02/2023	25/02/2023
Resultado do Recurso a Classificação Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		03/03/2023
Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação		10/03/2023

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Linguagem formal e informal, referencial e conotativa.
Raciocínio Lógico e Matemática	Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial e porcentagem. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.
Conhecimentos Socioculturais e Geográficos	Localização; Relevo; Clima; História; Vegetação; Hidrografia; Demografia; Divisão Geográfica; Cultura; Economia.
Conhecimentos Específicos	DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública. DIREITO PENAL: Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal.

	<p>Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação e revogação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Leis Penais Especiais; Lei n.º 4.898/65 (Abuso de Autoridade); Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 9.455/97 (Lei de Tortura); Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei n.º 11.340/06 (Violência Doméstica);</p>
--	---



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V – PROCEDIMENTO PROVA PRÁTICA

- 1º. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
- 2º. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 3º. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.
- 4º. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto IASD. Os testes serão filmados e gravados.
- 5º. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO VI, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.
- 6º. O atestado médico de que trata o subitem 13.4.2 deverá ter data de emissão de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos antes da data da realização da Prova Prática.
- 7º. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO VI, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.
- 8º. Quando considerado INAPTO em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.
- 9º. Não caberá ao Instituto IASD nem ao Município de Fortuna – MA, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova Prática.
- 10º. O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.
- 11º. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 12º. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.
- 13º. A Prova Prática consistirá de 03 (três) testes físicos, de acordo com o Quadro 01, 02 e 03, descritos abaixo, todos de caráter eliminatório.
- 14º. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos.

QUADRO 01

FLEXÃO DE CÚBITOS (BRAÇOS) – MASCULINO	
Execução:	
I – A posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo o cotovelo em extensão completa.	
II – A posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90° o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90°.	
III – A posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.	
IV – A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:	
- O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;	
- A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.	
Não será permitido ao candidato:	
a) receber qualquer tipo de ajuda física;	
b) retirar algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima.	
Número mínimo de repetições	
15 repetições	
Tempo máximo para a execução	
até 1 minuto e zero segundo	
FLEXÃO DE CÚBITOS (BRAÇOS) – FEMININO	
Execução:	
I – A posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo (sendo que o apoio será com os joelhos), as duas mãos e os dois joelhos em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés alinhados, sendo o cotovelo em extensão completa.	
II – A posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90° o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90°.	
III – A posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.	
IV – A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:	
- O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;	
- A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.	
Não será permitido ao candidato:	
a) receber qualquer tipo de ajuda física;	
b) retirar algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima.	
Número mínimo de repetições	
12 repetições	
Tempo máximo para a execução	
até 1 minuto e zero segundo	

QUADRO 02

FLEXÃO ABDOMINAL	
Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	25
Feminino	20
DESCRIÇÃO	

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril.

Dos Procedimentos: Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.

Do Resultado: Número de repetições completas, executadas corretamente, no período de 60 (sessenta) segundos.

QUADRO 03

CORRIDA DE 12 MINUTOS	
SEXO	MARCA MÍNIMA
Masculino	2.400 metros
Feminino	2.000 metros

Execução:

- A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos – sem aquecimento – em pista aferida e marcada, sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso.
- Os candidatos deverão interromper a progressão para frente, (movimentando-se no sentido diagonal da pista) ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.
- O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova.



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

(TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, podendo participar da Prova Prática do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura de Fortuna – MA.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)